



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

LEI N.º 3.155/2017
DE 22 DE MARÇO DE 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de **R\$ 104.230,00** (Cento e Quatro Mil, Duzentos e Trinta Reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

| U. O. | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | CAT. ECONOMICA | VALOR R\$ | RECURSO |
|----------------------------------|--|----------------|-----------|---------|
| 02.05 – Fundo Municipal de Saúde | 10.301.0014.1160 – Emenda Guilherme Mussi | 4.4.90.52 | 44.400,00 | Federal |
| 02.05 – Fundo Municipal de Saúde | 10.301.0014.1180 – Emenda Guilherme Mussi | 4.4.90.52 | 19.600,00 | Federal |
| 02.05 – Fundo Municipal de Saúde | 10.301.0014.1158 – Emenda Nelson Marquezelli | 4.4.90.52 | 15.500,00 | Federal |
| 02.05 – Fundo Municipal de Saúde | 10.301.0014.1156 – Emenda Ricardo Izar | 4.4.90.52 | 2.900,00 | Federal |
| 02.05 – Fundo Municipal de Saúde | 10.301.0014.1157 – Emenda Ricardo Izar | 4.4.90.52 | 2.200,00 | Federal |
| 02.05 – Fundo Municipal de Saúde | 10.301.0014.1159 – Emenda José Luiz de França Penna | 4.4.90.52 | 19.500,00 | Federal |
| 02.05 – Fundo Municipal de Saúde | 10.301.0014.1153 – Emenda Parlamentar José Olímpio Silveira Moraes | 4.4.90.52 | 130,00 | Federal |

Parágrafo Único - O recurso necessário para a cobertura do crédito será proveniente de:

- **Superávit Financeiro**, conforme artigo 43 § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ R\$ 104.230,00** (Cento e Quatro Mil, Duzentos e Trinta Reais), do repasse de Emendas Federais para a Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA


RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Artigo 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.865/2013, de 16 de dezembro de 2013, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

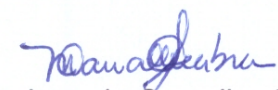
Pilar do Sul, 22 de Março de 2017.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal de Pilar do Sul


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Neg Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I